



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.276 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e considerando-

a)- que há uma série de problemas da cidade que merecem estudo aprofundado para pronta solução;

b)- que, ainda este mês, terão início os trabalhos do Plano Diretor, que requerem permanente contato do Chefe do Executivo com a firma contratada;

c) que há necessidade de disciplinar o horário de audiência para evitar insatisfação dos que não conseguem ser atendidos, mesmo depois de permanecerem, durante muito tempo, a espera,

R E S O L V E:-


ART. 1º - Os Senhores Vereadores, Diretores de Departamentos e autoridades em geral, serão atendidos pelo Sr. Prefeito Municipal das 16,30 às 17,30 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As pessoas previstas neste artigo poderão marcar na Secretaria, o horário para a respectiva audiência.

ART. 2º - Os representantes de entidades e do público em geral serão atendidos pelo Sr. Chefe do Executivo, das 15,30 às 16,30 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As pessoas a que se refere este artigo deverão preencher uma papeleta no Serviço de Recepção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JANEIRO DE 1.970.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-